DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

D E S P A C H O
Pregão Presencial n. 027/2021

Considerando os termos do processado e do parecer jurídico retro, bem como considerando o Poder de Autotutela da Administração Pública, revogo o pregão em tela, cancelando-o na totalidade, julgando prejudicado o recurso interposto por CR TECNOLOGIA.

Jaborandi/SP, 02 de julho de 2021.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 016/2020 TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 016/2020 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME., com sede à Rua Professora Dona Aruca, nº. 120, no município de Brodowski, estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.684.406/0001-24, e neste ato representado pela Sra. Thaiane Caroline Rodrigues, daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados no contrato nº. 016/2020, considerando o parecer técnico emitido pelo engenheiro civil designado Sr. Silvio Ademir Brunozzi, resolvem:

1 - Ficam alterados as seguintes clausulas do contrato nº. 016/2020, conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.

E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 02 de Julho de 2021.

_____

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME.

Thaiane Caroline Rodrigues

CONTRATADO

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n°. 026/2021, Processo n°. 047/2021 em nome das empresas:

RENATA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA – ME. – CNPJ N°. 16.946.418/0001-26, no valor de R$ 50.065,27 (Cinquenta mil, sessenta e cinco reais e vinte e sete

centavos), referente aos itens 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 32, 36, 40, 45, 46, 47, 48, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 82, 83,86, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 119, 129, 130, 140, 143, 148, 149, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276 e 277.

THESCO SUPERMERCADOS LTDA. – CNPJ N°. 11.060.176/0001-55, no valor de R$ 55.809,16 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos), referente aos itens 2, 5, 11, 12, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 66, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 92, 96, 97, 103, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153 e 154.

Pelo presente, encaminho este certame a autoridade competente para avaliação e eventual homologação.

Jaborandi, 02 de Julho de 2021.

Fernando Henrique Sales

Pregoeiro

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021

Aos 02 (Dois) dias do mês de Julho do ano 2.021, autorizado pelo processo licitatório nº. 053/2021, Pregão Presencial nº. 028/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **AUTO POSTO IRMÃOS DANIEL - LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AUTO POSTO IRMÃOS DANIEL - LTDA., CNPJ Nº. 01.019.432/0001-07**, representado pelo Sr. Marcos Antônio Daniel, sócio/proprietário, à saber:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de 230.000 (Duzentos e trinta mil) litros de Óleo Diesel Comum S-500, 120.000,00 (Cem e vinte mil) litros de Óleo Diesel S-10, 100.000 (Cem mil) litros de Gasolina e 15.000 (quinze mil) litros de Etanol, para abastecimento de nossa frota municipal, pelo período de 12 meses, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	230.000	LT	ÓLEO DIESEL S – 500	R$ 4,549	R$ 1.046.270,00
02	120.000	LT	ÓLEO DIESEL S – 10	R$ 4,609	R$ 553.080,00
03	100.000	LT	GASOLINA	R$ 5,699	R$ 569.900,00
04	15.000	LT	ETANOL	R$ 4,294	R$ 64.410,00

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 2.233.660,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue até o termino da ata de registro de preços em litros, sendo que deverão ser entregues neste município, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, e poderá ser efetuada em qualquer dia ou hora, bem como feriado Municipal, Estadual e Federal, devendo ser apresentada a respectiva autorização para abastecimento de veículos, constando o combustível e a quantidade, devidamente datada e assinada pelo responsável, identificando a Unidade Orçamentária, o veículo e placas e o nome do condutor

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 028/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 028/2021 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta ata de registro de preços o senhor JOSÉ MARCOS ABILIO, RG Nº. 42.083.961 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 300.892.928-12, CARGO: CHEFE DE FROTAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Marcos Antônio Daniel qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 02 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO IRMÃOS DANIEL – LTDA.
Marcos Antônio Daniel
Detentora da Ata

Testemunhas

_____ _____